

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE.

1- INTRODUÇÃO

1.1- Solicitação de abertura de Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, observadas as disposições: da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações aplicáveis, e ainda nas condições e especificações estipuladas neste Termo de Referência.

2- FUNDAMENTAÇÃO

2.1- O presente Termo de Referência (TR) tem como origem a necessidade de contratação de serviços de engenharia, visando a elaboração de projetos de engenharia para atender a grande demanda recente por obras públicas, ocasionadas através do recebimento de recursos públicos Estaduais e Federais, na forma de Convênios, Emendas Parlamentares Impositivas e Transferências Especiais.

2.2- No sentido de promover ações da administração, voltadas para o desenvolvimento do Município de Bandeirante, visando maximizar e otimizar a aplicação de recursos financeiros recebidos pelo município com intuito de executar o planejamento e o desenvolvimento municipal, e especialmente no atendimento dos anseios de nossa população.

2.3- Devido a insuficiência de pessoal técnico especializado, no quadro de funcionários do Município de Bandeirante, para elaboração de projetos de engenharia, e conjuntamente com a crescente demanda de diversos serviços realizados neste setor, e ainda;

2.4- Não sendo possível a realização de Concursos Públicos e realização de despesas com pessoal no presente período, conforme prevê a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências, em seu Art. 8º, conforme segue abaixo:

“Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios** (grifo nosso) afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

...

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

...

V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

...”

...

2.5- Também existe a constatação de enormes dificuldades, entraves técnicos e administrativos de montar e manter equipes técnicas especializadas para formular, desenvolver, contratar, elaborar, executar e/ou fiscalizar planos e projetos de arquitetura e engenharia, especialmente em municípios de pequeno porte.

2.6- Constata-se ainda que para a execução das obras públicas necessárias, para as quais, se torna imprescindível a contratação do objeto deste Termo de Referência, que as mesmas se encontram previstas e contempladas na Lei Municipal nº 1.251/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) 2018-2021 do Município de Bandeirante, em seu Anexo I, conforme segue:

a. Escola Municipal Bandeirante:

Objetivo Específico: Implementar os Serviços de Educação na Escola Municipal Bandeirante.

Ações: ampliar a edificação; reestruturar o espaço físico da edificação; reformar espaços internos e externos da edificação.

b. Campo Municipal:

Objetivo Específico: Implementar o Esporte no Município de Bandeirante.

Ações:

- elaborar e executar projeto de edificação de campo municipal;
- contratar serviços especializados.

c. Centro Cultural e de Tradições de Bandeirante:

Objetivo Específico: Implantar a Gestão da Cultura no Município de Bandeirante.

Ações:

- equipar o Setor da Cultura com equipamentos adequados e necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços;
- contratar serviços especializados.

3. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Arquitetônico, Projeto Básico dos Complementares e Projeto Executivo de Engenharia para a execução de obras públicas diversas (obras e melhorias identificadas no item 7.2 – Áreas de Intervenção), seguindo os respectivos projetos necessários:

- 3.1.1 Projeto Arquitetônico;
- 3.1.2 Projeto Estrutural (concreto armado);
- 3.1.3 Projeto Elétrico;
- 3.1.4 Projeto Hidrossanitário (Hidráulico, Sanitário, Pluvial);
- 3.1.5 Projeto de Prevenção de Incêndio (Caso necessário);
- 3.1.6 Estudo e projeto de meio ambiente (Obtenção de licenças e/ou dispensas de licenças ambientais junto ao IMA/CONDER);
- 3.1.7 Memoriais Descritivos e especificações técnicas de todos os projetos;
- 3.1.8 Planilha orçamentária dos serviços;
- 3.1.9 Cronograma físico-financeiro de execução da obra;
- 3.1.10 Composição do BDI da obra.

4. OBJETIVO

Definir os objetos da licitação, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para elaboração de Projeto Arquitetônico, Básico dos Complementares e Executivo de obras públicas diversas no Município de Bandeirante.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar também a caracterização dos objetos a serem solicitados, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazos de execução.

5. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, serão adotadas as seguintes definições:

5.1. Contratante

Órgão que contrata a elaboração dos Projetos acima citados.

5.2. Contratada

Empresa ou profissional devidamente habilitado, contratado para a elaboração de projetos de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.

5.3. Fiscalização

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

5.4. Programa de Necessidades

Conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado.

5.5. Estudo Preliminar

Estudo efetuado para assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, a partir dos dados levantados no Programa de Necessidades, bem como das condicionantes estabelecidas neste Termo de Referência e pelo Contratante.

5.6. Projeto Legal de Arquitetura

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para aprovar o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a legislação em vigor, frente ao poder público.

5.7. Projeto Básico

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar as obras objetos deste Termo de Referência, elaborado com base nos Estudos Preliminares, e que apresentem o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos aos empreendimentos.

5.8. Projeto Executivo

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização dos empreendimentos, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução das obras objetos deste Termo de Referência.

6. LEGISLAÇÕES, NORMAS E REGULAMENTOS.

- 6.1.** A(s) contratada(s) será(ão) responsável(eis) pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas (caso houverem).
- 6.2.** Na elaboração dos objetos contratados, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo, assim como todas as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes, independente de citação:
- 6.2.1.** Código de Edificações e Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Bandeirante;
 - 6.2.2.** Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 - 6.2.3.** Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
 - 6.2.4.** Normas das concessionárias locais de serviços públicos de abastecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
 - 6.2.5.** Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
 - 6.2.6.** Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU/CONFEA;
 - 6.2.7.** Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas do SEAP (Decreto nº 92.100/85);
 - 6.2.8.** Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
 - 6.2.9.** Referencial de Preços de Obras de Edificações do DEINFRA de 01/2021;
 - 6.2.10.** Composição de Serviços - Referencial de Preços de Obras de Edificações do DEINFRA de 01/2021;
 - 6.2.11.** Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) ANVISA – RDCs 50, 318, 162, 389, além da Lei 13.331/2001 e demais códigos pertinentes (quando couber);
 - 6.2.12.** Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Diretrizes Gerais do Projeto

Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

- 7.1.1.** Atender as aspirações do Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que se inserem, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;
- 7.1.2.** Todos os projetos deverão estar de acordo com os croquis elaborados pelo Município de Bandeirante, levando em consideração os dimensionamentos e diretrizes expostas nos mesmos.
- 7.1.3.** As soluções técnicas apresentadas, estudadas e adotadas deverão estar integradas com o entorno, considerando a sua situação atual e as possíveis intervenções futuras, em todos os projetos.
- 7.1.4.** Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;
- 7.1.5.** Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos dos empreendimentos e às condições dos respectivos locais de implantação;
- 7.1.6.** Adotar soluções construtivas racionais, elegendo sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características dos empreendimentos;

7.1.7. Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas das edificações;

7.1.8. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para as implantações dos empreendimentos;

7.1.9. Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina a NBR 9050/2020 e demais normas da ABNT;

7.1.10. Adotar soluções que ofereçam proteção contra roubos, furtos e vandalismo;

7.1.11. As soluções técnicas a serem adotadas deverão contemplar a minimização dos custos de operação, que incluem os gastos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

7.1.12. Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e mobiliários, cujas quantidades e especificações técnicas serão apresentadas pela Contratante e pactuadas entre as partes;

7.1.13. Os equipamentos que se incorporam diretamente às obras, ou que necessitem de infraestrutura especial executada (bancada com cuba, ar condicionado central ou do tipo Split e outros indicados pela Contratante) deverão ser incluídos no projeto, para serem fornecidos, instalados e testados pela(s) empresa(s) que irá(ão) executar a(s) obra(s);

7.1.14. Os equipamentos definidos em Projeto que não se incorporarem diretamente à(s) obra(s) serão objetos de licitação à parte.

7.1.15. Levantar em consideração no dimensionamento das aberturas de vãos (janelas e portas) a dimensão dos equipamentos a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar refazimentos de serviços;

7.1.16. Para o desenvolvimento dos projetos listados nesse Termo, a(s) contratada(s) deverá(ão) considerar as condições topográficas existentes em cada local, utilizando soluções técnicas capazes de subsidiar a elaboração dos mesmos.

7.2. Áreas de Intervenção

Os projetos serão elaborados para os seguintes empreendimentos:

* Projeto de reforma parcial da cobertura da Escola Municipal Bandeirante, com área total da cobertura a ser reformada de 901,85m², situada às margens da Rodovia SC 492, Linha Novo Encantado, Bandeirante (SC);

* Projeto completo Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da Escola Municipal Bandeirante, do Ginásio Escolar José Bulla e Passarela de ligação entre a Escola e o Ginásio, perfazendo uma área total de 3.569,31m², situada às margens da Rodovia SC 492, Linha Novo Encantado, Bandeirante (SC);

* Projeto de reforma e melhorias no Centro Cultural e de Tradições de Bandeirante, compostas por execução de piso em concreto com área aproximada de 750,00m², melhorias nos banheiros com área de 75,35 m² (sendo colocação de piso cerâmico, azulejo, instalações sanitárias e forro no banheiro PNE e colocação de lavatórios, janelas

e forro nos banheiros masculino e feminino), melhorias na cozinha com área de 42,25m² (sendo instalação de janelas internas e externas) e projeto de pintura em verniz na parte da edificação construída em madeira, edificação situada às margens da Rodovia SC 492, Linha Novo Encantado, Bandeirante (SC);

* Projeto de Edificação do Campo Municipal de Bandeirante – Etapa I, composto por um galpão pré-moldado com área de 300,00m², e banheiros em alvenaria com área de 53,80m², perfazendo uma área de intervenção total de 353,80 m², situada na Rua Flor da Serra esquina com a Rua Dos Imigrantes, Quadra nº 115, Centro, Bandeirante (SC);

7.3. Material Técnico Disponível

7.3.1. As matrículas dos imóveis e o mapa de localização, encontram-se nas dependências da Contratante, referentes as áreas objetos de intervenção, serão colocados à disposição da contratada, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

7.4 Coordenação e Responsabilidade

7.4.1. A(s) contratada(s) indicará(ão) um Coordenador para o desenvolvimento dos Projetos como um todo, e os responsáveis técnicos por cada projeto específico necessário à sua elaboração, fornecendo à fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

7.4.2. A coordenação das atividades técnicas dos Projetos, devem ser feitas em função das determinações dos projetos arquitetônicos.

7.4.3. Os projetos completos, constituídos por todos os projetos específicos devidamente harmonizados entre si, serão, de preferência, coordenado(s) pelo(s) autor(es) do(s) Projeto(s) Arquitetônicos, de modo a compatibilizar os projetos das várias atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da(s) edificação(ões).

7.4.4. A(s) contratada(s) deverá(ão) contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração dos projetos em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

7.4.5. A(s) contratada(s) deverá(ão) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do(s) contrato(s).

7.5. Subcontratação

7.5.1. A(s) contratada(s) não poderá(ão), sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto(s) do(s) contrato(s).

7.5.2. A(s) contratada(s) somente poderá(ão) subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.

7.5.3. Se autorizada(s) a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a(s) contratada(s) realizará(ão) a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá(ão) perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.6. Desenvolvimento do Projeto

7.6.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s, ou junto ao CAU os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT´s, conforme o caso, referentes a todos os projetos e atividades técnicas objetos deste Termo de Referência, devidamente separados por unidade em questão.

7.6.2. A(s) contratada(s) deverá(ão) entregar, à Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), ou ainda uma via dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), relativas a todos os projetos que compõem o Projeto de Engenharia, devidamente quitadas.

7.6.3. Os valores orçados incluem a emissão de ART ou RRT, bem como todos os demais custos e encargos existentes para a realização de impressões e deslocamentos.

7.6.4. A(s) contratada(s) deverá(ão) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e demais incidentes ou que vierem a incidir sobre o(s) objeto(s) do(s) contrato(s), até o Recebimento Definitivo dos serviços.

7.6.5. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos de conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

7.6.6. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas no item Etapas do Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

7.6.7. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização dos projetos antes da execução dos serviços correspondentes.

7.6.8. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação da Contratante.

7.6.9. Os trâmites para a aprovação dos projetos junto aos órgãos oficiais e concessionárias de serviço serão de responsabilidade da contratada, através dos autores dos projetos.

7.6.10. Será de responsabilidade dos autores dos projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação (caso houverem).

7.6.11. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

7.6.12. A contratada deverá encaminhar ao Contratante, 3 (três) jogos de cópias dos projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.

7.6.13. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

7.6.14. As inadequações apontadas pela Fiscalização e os órgãos de aprovação, fiscalização e controle (prefeitura municipal, corpo de bombeiros, entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, etc.) serão corrigidas pela(s) contratada(s) sem custo adicional para o Contratante.

7.7. Apresentação de Desenhos e Documentos

7.7.1. A documentação técnica que representa o projeto como um todo é composta de elementos gráficos diferenciados, como desenhos, planilhas, textos, cronogramas, fotos, etc., que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições da Contratante.

7.7.2. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

* Identificação da Contratante;

- * Identificação da Contratada e dos autores dos projetos: nome, habilitação e registro profissional, números das ART's ou RRT's e assinatura(s);
- * Identificação da edificação: nome e endereço;
- * Identificação do projeto: etapa de execução, atividade técnica e codificação;
- * Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
- * Demais dados pertinentes.

7.7.3. A contratada deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.

7.7.4. Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, planilhas, etc.) deverão ser entregues ao Contratante em três vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados.

7.7.5. A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer à Contratante cópia em CD ou Pendrive de boa qualidade, dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do projeto, devidamente relacionados e identificados.

7.7.6. Os arquivos de desenho em AUTOCAD deverão ser entregues em DWG, com tabela de espessura de penas, em PDF e PLT;

7.7.7. Os desenhos que comporão o Projeto Básico deverão ser produzidos com o programa AUTOCAD, preferencialmente versão 2013, da AUTODESK. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:100 ou 1:50, devendo ser mantida para todos os projetos das atividades técnicas, com exceção dos detalhes - cuja escala deverá ser adequada às áreas ou elementos detalhados.

7.7.8. Os desenhos que comporão o Projeto Executivo deverão ser produzidos com o programa AUTOCAD, preferencialmente versão 2013, da AUTODESK. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50, devendo ser mantida para todos os projetos das atividades técnicas relacionadas, tanto quanto possível. Os detalhes executivos e plantas setorializadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo.

7.7.9. Os documentos técnicos de cada um dos projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

7.7.10. Os desenhos de cada projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

7.7.11. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada.

7.7.12. A Contratante poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto.

7.7.13. Tanto os desenhos como as especificações de cada um dos projetos complementares, deverão ser perfeitamente compatibilizados com aqueles correspondentes aos demais projetos.

8. ETAPAS DO PROJETO

8.1. Os projetos serão elaborados em três etapas sucessivas: Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo.

8.2. O desenvolvimento de todas as etapas do projeto é de responsabilidade da(s) contratada(s), desde a consulta preliminar à aprovação final.

8.2.1. Programa de Necessidades

8.2.1.1. O(s) autor(es) do(s) projeto(s) deverá(ão) vistoriar o local de execução das obras para levantamento de dados e elaboração dos Projetos, que terá a participação, a análise e aprovação formal do Contratante.

8.2.1.2. A(s) contratada(s) deverá(ão) agendar com a Contratante, a data que irá(ão) vistoriar o imóvel.

8.2.1.3. Na vistoria deverão ser levantados os seguintes dados sobre a infraestrutura local: rede de água, esgoto, drenagem de águas pluviais, coleta de lixo, telefonia, energia elétrica, iluminação pública e pavimentação.

8.2.1.4. A(s) Contratada(s) também deverá(ão) levantar “in loco” os seguintes aspectos ambientais e sociais: condicionantes climáticas (insolação, ventilação, índices / históricos pluviométricos, entre outros), características do terreno (inclinação do terreno, entre outros), condições ambientais e a existência de atividades e/ou características incompatíveis com o funcionamento do empreendimento.

8.2.1.5. A(s) contratada(s) deverá(ão) levantar junto aos órgãos de aprovação do município, as informações necessárias para o desenvolvimento adequado dos serviços. O desconhecimento da legislação ou de condicionantes do Contratante não será justificativa para aditivos ou incorreções de projeto.

8.2.1.6. Reforma e/ou substituição parcial/total (conforme necessidade) da cobertura da Escola Municipal Bandeirante com área aproximada de 901,85 m², observando ainda que o preço máximo orçado para execução da obra deverá ser de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na primeira etapa e o restante do valor (se houver necessidade) deve ser orçado para execução em etapa futura, salvo autorização expressa e por escrito pela Contratante que autorize a mudança de tais parâmetros.

8.2.1.7. Projeto completo do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da Escola Municipal Bandeirante, com área total de 3.569,31m².

8.2.1.8. Projeto de melhorias e reformas parciais no Centro Cultural e de Tradições de Bandeirante, compostas por execução de piso em concreto com área aproximada de 750,00m², melhorias nos banheiros com área de 75,35 m² (sendo colocação de piso cerâmico, azulejo, instalações sanitárias e forro no banheiro PNE e colocação de lavatórios, janelas e forro nos banheiros masculino e feminino), melhorias na cozinha com área de 42,25m² (sendo instalação de janelas internas e externas) e projeto de pintura em verniz, na parte da edificação construída em madeira e preço máximo orçado para execução da obra de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), salvo autorização expressa e por escrito pela Contratante que autorize a mudança de tais parâmetros.

8.2.1.9. Projeto da edificação do Campo Municipal de Bandeirante – Etapa I, contendo uma área coberta formada por Galpão Pré-moldado com área de 300,00 m² e um anexo contendo banheiros em alvenaria, com área aproximada de 53,80 m², perfazendo uma área total de intervenção de 353,80m², e com preço máximo orçado para execução da obra de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), salvo autorização expressa e por escrito pela Contratante que autorize a mudança de tais parâmetros.

8.2.2. Estudo Preliminar

O Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responda ao Programa de Necessidades, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento.

Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, o Estudo Preliminar será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos. Serão consideradas as interferências entre estes sistemas e apresentada a estimativa de custo do empreendimento.

8.2.3. Projeto Legal de Arquitetura

O Projeto Legal de Arquitetura deverá apresentar todos os elementos gráficos e memoriais necessários à sua aprovação, de acordo com a legislação em vigor, frente aos poderes públicos (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros), cuja responsabilidade pelos trâmites e aprovação caberá inteiramente à Contratada.

8.2.4. Projeto Básico

O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e da obra objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação. Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares que representem todos os elementos necessários à compreensão da proposta de intervenção aprovada na fase de Estudo Preliminar, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo dos sistemas e componentes.

8.2.5. Projeto Executivo

O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do Memorial Descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

O Projeto Executivo conterá ainda a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços, fundamentados em especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

8.3. Descrição dos produtos a serem apresentados nas Etapas de Projeto Básico e Executivo:

8.3.1. Documentos gráficos

Estes produtos consistem na representação técnica da obra a ser realizada mediante desenhos em escala, sendo constituído por pranchas (folhas de desenho) com cotas.

8.3.1.1. Serão apresentados desenhos de engenharia: planta de situação; planta de locação e cobertura; plantas baixas, detalhes, cortes e fachadas; planta baixa com pontos elétricos, hidráulicos, sanitários e pluviais; plantas de forma de fundação e estrutura; plantas de instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias; etc.

8.3.2. Memorial Descritivo

O Memorial Descritivo deve apresentar todas as características da edificação proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da Obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, como traço de argamassa, resistência

característica do concreto, tipo de fôrmas, tipo de aço, material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), entre outras informações pertinentes. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

* As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto.

* As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra.

* Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

* As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.

* De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local.

* As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.

* As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.

* A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no Projeto.

* As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo da Contratante.

* As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.

* Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão "ou equivalente", definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

8.3.3. Planilha Orçamentária

8.3.3.1. A Planilha Orçamentária deverá pautar-se nos preços da tabela SINAPI mais recentes (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), para os serviços não encontrados no SINAPI, poderá ser utilizado o Referencial de Preços de Obras de Edificações do DEINFRA de 01/2021, devidamente atualizado para o mês de referência de elaboração do Projeto, através da utilização do índice Nacional da Construção Civil – INCC, não encontrando o serviço nas duas tabelas anteriormente citadas, deverá ser utilizada a elaboração de composição de custos de serviço.

8.3.3.2. Deverá ser apresentado a memória de cálculo contendo as quantidades totais utilizadas no orçamento.

8.3.3.3. O orçamento detalhado do custo da obra sempre será separado em reformas e ampliações, e quando destes existirem várias edificações distintas, estas também receberão o mesmo tratamento.

8.3.3.4. A Planilha Orçamentária deverá apresentar as seguintes informações:

- * Discriminação dos serviços
- * Quantitativo de cada serviço
- * Custo unitário dos serviços

- * Custo total de cada serviço
- * Identificação e planilha de cálculo do BDI utilizado.

8.3.4. Cronograma Físico-Financeiro

O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da Obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da Obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

8.3.4.1. Para a elaboração do Cronograma Físico Financeiro é importante realizar um estudo do processo de implantação do Programa proposto para definição do tempo disponível para a realização da Obra.

8.3.4.2. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

- * Identificação do processo construtivo;
- * Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
- * Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc.);
- * Avaliação das características geológicas do terreno (altura do lençol freático, composição e estabilidade do terreno, etc.);
- * Condições para execução de cada serviço;
- * Disponibilidade de mão-de-obra (observar o número e a qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra).

9. ATIVIDADES TÉCNICAS

Os produtos apresentados em cada Etapa de Projeto serão elaborados para o desenvolvimento das seguintes Atividades Técnicas:

9.1. Serviços Preliminares

- * Canteiro de Obras
- * Locação de Obras
- * Terraplenagem

9.2. Fundações e Estruturas

- * Fundações (concreto armado)
- * Estruturas (concreto armado)

9.3. Instalações Hidráulicas e Sanitárias

- * Água Fria
- * Drenagem de Águas Pluviais
- * Esgotos Sanitários e Sistemas de Tratamento de Efluentes

9.4. Instalações Elétricas e Eletrônicas

- * Instalações Elétricas (com DCI)
- * Telefonia (quando couber)
- * Sistema de Cabeamento Estruturado (padrão T568A; quando couber)
- * Sistema de Alarme (quando couber)
- * Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas

9.5. Instalações Mecânicas e de Utilidades

- * Ar Condicionado (quando couber)

9.6. Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio

- * Prevenção e Combate a Incêndio

9.7. Serviços Complementares

- * Compatibilização dos Projetos
- * Ensaio e Testes
- * Limpeza de Obras
- * Ligações Definitivas
- * Como Construído ("As Built")

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

10.2. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

10.2.1. O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

10.2.2. A contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

10.2.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

10.2.4. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- * Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo a Ordem de Serviço, este Termo de Referência, correspondências, etc.;

- * Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;

- * Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;

- * Verificar se está sendo colocada à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta de execução dos serviços;

- * Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Programa de Necessidades, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

- * Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

- * Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;

- * Verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do Contratante;

- * Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela contratada;

- * Encaminhar à contratada as análises efetuadas para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

* Receber a documentação final do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

10.2.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

10.6.6. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela contratada, em conformidade com este Termo de Referência.

11.2. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. O pagamento da fatura está condicionado ao término completo dos serviços, além dos itens a seguir:

11.3.1. À aprovação, da Fiscalização, dos produtos apresentados pela contratada;

11.3.2. À aprovação dos projetos nos órgãos oficiais (Concessionárias, Prefeitura, Corpo de Bombeiros, IMA/CONDER, Vigilância Sanitária, etc.);

11.3.3. À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica de todos os projetos, devidamente quitadas;

9.3.4. Entrega das cópias em meio físico e digital;

* O prazo para execução e entrega dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, levando-se em consideração as seguintes entregas parciais:

ETAPA DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)
Estudo Preliminar – Arquitetônico e complementares	10
Projeto Básico – Arquitetônico e complementares	30
Projeto Executivo – Arquitetônico e complementares	60

12. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A LICITAÇÃO

12.1. Habilitação Técnica:

12.1.1. Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, comprovando a regularidade da situação da licitante e dos profissionais a ela vinculados, na forma da legislação vigente.

12.1.2. Declaração de disponibilidade, entre os profissionais da licitante, de pelo menos um arquiteto e/ou um engenheiro civil, para a execução dos trabalhos a contratar, devendo a comprovação de vínculo desses profissionais com a contratada ser demonstrada.

12.1.3. Apresentação de dois ou mais Acervos Técnicos, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente vistados no CREA/CAU, ou transcritos de seu acervo, em que figurem os profissionais relacionados na declaração de que trata o item,

comprovando a execução, em cada atestado, de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação.

12.2. Vistoria:

12.2.1. A licitante deverá incluir nos documentos de habilitação, Atestado de Visita, atestando o comparecimento de técnicos credenciados aos locais onde serão executadas as obras objeto deste Termo de Referência, para conhecimento e avaliação das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, tomando ciência das condições gerais do imóvel.

12.2.2. No ato da vistoria, a contratada deve inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

12.2.3. A vistoria deverá ser previamente agendada, e deverão comparecer os técnicos habilitados a elaborar projetos de engenharia.

12.2.4. Para realizar a vistoria, os representantes deverão apresentar registro profissional e documento comprovando estarem credenciados pela empresa interessada.

13. PROPRIEDADES DOS PRODUTOS:

Após a conclusão dos projetos, a(s) empresa(s) contratada(s), juntamente com os seus responsáveis técnicos, emitirá(ão) um Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais, em obediência ao artigo 111 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, cedendo todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação destes, pela contratante e seus funcionários ou prepostos, podendo utilizá-los/reutilizá-los/executá-los em locais diferentes e quando julgar adequado.

Todo o material gerado em virtude do desenvolvimento dos produtos, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da contratante.

14. CONDIÇÕES PÓS-CONTRATUAIS

A(s) contratada(s) deverá(ão), após o recebimento definitivo do projeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução.

A(s) contratada(s) deverá(ão) responder aos licitantes, no prazo determinado pela contratante, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um processo licitatório para a contratação de execução.

A(s) contratada(s) deverá(ão) garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

15. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo 01 – Croqui das plantas baixas para cada edificação, confeccionadas para servir de norteamento para elaboração dos projetos individuais referentes a cada uma das etapas de execução das obras.

Bandeirante (SC), 12 de novembro de 2021.

Oswaldo Levi Christmann
Diretor de Projetos, Engenharia e Fiscalização
Município de Bandeirante